

GA RP Anhanguera Locação de Espaço S.A.

CNPJ nº 13.618.250/0001-31 - NIRE 35.300.579.836

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de novembro de 2025
Data, Hora e Local: Em 14 de novembro de 2025, às 12:00 horas, na sede da GA RP Anhanguera Locação de Espaço S.A., localizada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Professora Dina Rizzi, nº 93, Parque Residencial Cândido Portinari, CEP: 14093-550 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão da presença de acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro da presença de acionistas da Companhia. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thiago Augusto Cordeiro e secretariados pelo Sr. Fernando Hamau. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a redução do capital social da Companhia por ter sido considerado excessivo; e (b) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. **Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: Por considerar o capital excessivo em relação às atividades da Companhia, aprovou a redução do capital social, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, de R\$ 11.971.875,00 (onze milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), dividido em 11.971.875 (onze milhões novecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) ações, para R\$ 11.712.956,00 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) dividido em 11.712.956 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) ações, sendo a redução, portanto, de R\$ 258.919,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais), mediante o cancelamento de 258.919 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezenove) ações ordinárias, realizada mediante a devolução de capital em moeda corrente nacional, proporcionais às respectivas participações do acionista Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestatégia, no montante total de R\$ 258.919,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais). Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 11.712.956,00 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) dividido em 11.712.956 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é R\$ 11.712.956,00 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) dividido em 11.712.956 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." A Assembleia Geral determinou que a Diretoria da Companhia proceda à publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento, nos termos do Artigo 174 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia geral, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Mesa:** Thiago Augusto Cordeiro – presidente; e Fernando Hamau – secretário. **Acionistas presentes:** Evergreen Fundo de Investimento em Participações – Multiestatégia (por: Evergreen Investment Advisors Gestora de Recursos Ltda., representada por Fernando Hamau e Juliana Medina Tagliati). Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2025. Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio.

1 Sendo 11.712.956 (onze milhões setecentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias de titularidade do acionista Evergreen Fundo de Investimentos em Participações – Multiestatégia, todas integralizadas em moeda corrente nacional.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de novembro de 2025
Data, Hora e Local: Em 27 de novembro de 2025, às 15h00, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Téglia, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: a) a Distribuição de Dividendos dos lucros acumulados até o final de 2024, "ad referendum" em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada ainda dentro do exercício de 2025, tendo em vista a Lei nº 15.270/25; b) a Distribuição de Dividendos dos lucros gerados em 2025, referente ao resultado do exercício de 2025 e "ad referendum" em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada ainda dentro do exercício de 2025, tendo em vista a redação do Projeto de Lei nº 1.087/25, ainda pendente de sanção presidencial; c) a emprego de lucros acumulados e subvenção de investimento para o aumento de capital da Companhia; e c) os termos de pagamento, creditalmento, emprego ou entrega dos dividendos deliberados nos itens a) e b), tendo em vista a redação do Projeto de Lei nº 1.087/25, ainda pendente de sanção presidencial. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, todos os membros deste Conselho, votaram o quanto segue: (a) Aprovar a Distribuição de Dividendos dos lucros acumulados até o exercício de 2024, no valor de R\$ 99.140.000,00 (noventa e nove milhões cento e quarenta mil de reais), ficando registrado à conta de dividendos distribuídos a pagar aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto Social, "ad referendum" em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada ainda dentro do exercício de 2025. (b) Aprovar a Distribuição de Dividendos gerados em 2025, no valor correspondente a R\$ 20.840.000,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta e quatro mil de reais), ficando registrado à conta de dividendos distribuídos à pagar aos seus acionistas, na forma do art. 38 do Estatuto Social, "ad referendum" em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada ainda dentro do exercício de 2025, descontando os dividendos já antecipados e pagos no valor de R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), conforme reunião deste Conselho de Administração, ocorrida em 29 de agosto de 2025, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 10 de setembro de 2025, sob o nº 319.861/25-9. (c) Aprovar a conversão em capital do lucro acumulado exercício de 2025, até o mês de outubro e das reservas de subvenção, nos valores, respectivos, de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) e R\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de reais); (d) Em complemento ao item c) aprovar a convenção em capital do restante do lucro apurado e da reserva de subvenção, segundo os princípios contábeis geralmente aceitos, apurados até o final do ano de 2025, seja qual for o valor apurado, cuja estimativa é, respectivamente, de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). (e) Aprovar que qualquer variação do lucro e da reserva de subvenção efetivamente apurada do final do ano de 2025 em relação aos valores mencionados no item c) e d, positiva ou negativa, deverão impactar o aporte de capital do deliberado, de maneira que a totalidade do lucro e da subvenção de investimento constatados de maneira acumulada no final de 2025, subtraída das distribuições que tratam os itens a) e b), sejam capitalizadas. (f) Aprovar os termos de pagamento, creditalmento, emprego ou entrega dos dividendos deliberados nos itens (a) e (b) acima, como segue: • Os dividendos já antecipados e pagos, conforme reunida deste Conselho de Administração, ocorrida em 29 de agosto de 2025, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 10 de setembro de 2025, sob o nº 319.861/25-9. • Caso exista caixa livre suficiente em 31 de dezembro de 2028 para efetuar o pagamento ou entrega integral dos dividendos deliberados, o saldo a pagar será empregado na data limite no aumento de capital da Sociedade. • Será observada a posição acionária do efetivo pagamento, emprego ou entrega dos dividendos para a determinação do recebível individual de cada sócio. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 – Companhia Aberta

Rerratificação dos Editais de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava)

Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real,

com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços

Restritos, da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A., inicialmente prevista para

ocorrer em 12 de novembro de 2025 e, posteriormente, em 27 de novembro de 2025

A Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio da presente, **Rerratificar** os Editais de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A., publicados em 15 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 17 de outubro de 2025 no Jornal Data Mercantil e, posteriormente, em 12 de novembro de 2025, 13 de novembro de 2025 e 14 de novembro de 2025 no Jornal Data Mercantil ("Editais"), a fim de alterar a data e horário de realização da Assembleia Geral de Debenturista da Emissão prevista para ocorrer em 27 de novembro de 2025 para 04 de dezembro de 2025, às 15 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: (i) autorização para alienação pela TPI e pela Mercúrio Participações e Investimentos S.A., sociedade por ações, de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpicas, nº 205, sala L, Condomínio Continental Square Faria Lima, conjuntos 142 e 143, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio") da totalidade do capital social da Juno, sociedade controladora da Tijoá Participações e Investimentos S.A. ("Tijoá"), ("Alienação"), observado que o montante R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtido com a Alienação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde a Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, proveniente da Alienação ("Valor da Amortização") deverá ser destinado para a amortização das Debêntures. A referida Alienação implica a transferência do controle societário da Juno e da Tijoá para os(s) novos(as) acionista(s). O Valor da Amortização aqui previsto assume que os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão relativos ao terceiro trimestre de 2025 serão cumpridos pela Companhia; (ii) caso aprovado o item (i) acima, **autorização para liberação**, sob Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) ("Liberação das Garantias"): (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Juno em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Fiança Juno"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) a Juno deixará de ser parte da Escritura de Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Juno perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Juno no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avencas", celebrado entre a Juno, Tijoá, o Agente Fiduciário, entre outros, relativamente à alienação fiduciária das ações de emissão da Juno; conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia Juno"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Juno perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; (c) da totalidade das garantias da TPI e da Mercúrio outorgadas, exclusivamente, no âmbito do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avencas", celebrado entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Juno, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia TPI e Mercúrio"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e (d) aprovados os itens acima: (i) a Juno e a Tijoá serão, sob Condicão Suspensiva, liberadas da condição de garantidores da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condicão Suspensiva, as ações de sua emissão e dos ativos de sua propriedade e/ou posse não figurarão mais como garantias no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio ("Garantias"); e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condicão Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a "Condicão Suspensiva" será a realização do fechamento da Alienação descrita no item (i) acima e será considerada implementada simultaneamente à transferência da totalidade das ações de emissão da Juno para o comprador, sendo que a Emissora e/ou os(s) novos(as) acionista(s) da Juno poderão notificar o Agente Fiduciário acerca da implementação da Condicão Suspensiva, e tal notificação será válida para fins de verificação da Condicão Suspensiva pelo Agente Fiduciário. O termo de liberação deverá prever ainda a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação para a Juno e a Tijoá em relação a toda qualquer obrigação da Juno e da Tijoá, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja ajustada para incluir uma nova parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures em montante equivalente ao Valor da Amortização, sendo que tal amortização deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação ("Alteração do Cronograma de Amortização"); (iv) caso aprovado o item (i) acima, aditamento à Escritura de Emissão a fim de excluir as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, sendo que tal aditamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação; e (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assimem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, a assinatura e o registro de termo de liberação, sob Condicão Suspensiva, das Garantias, bem como as respectivas averbações nos livros societários aplicáveis; e aditamento à Escritura de Emissão o qual deverá ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação. Esclareceremos que a Alienação é uma venda forçada realizada no âmbito da Arbitragem Furnas (conforme definido na Escritura de Emissão). As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas habilitados que enviarem os endereços ri@triumfo.com e agentefiduciario@vortex.com.br; jsc@vortex.com.br, impreterivelmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Para fins de clareza, a Companhia e o Agente Fiduciário informam que não será disponibilizada instrução de voto para esta Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, devendo o voto ser exercido exclusivamente durante a realização da Assembleia, por meio da Plataforma Digital. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e nos Editais. 26 de novembro de 2025. Roberto Carvalho – Diretor de Relações com Investidores.

(27, 28 e 29/11/2025)

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 28/11/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

